

Na presente data de **11 de maio de 2012**, o Diretor Regional do **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Distrito Federal (SENAI/DF)**, no uso de suas atribuições, faz saber que realizará processo seletivo para **instrutores**, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será executado pelo **INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – IADES**.

1.2 O processo seletivo selecionará candidatos para o provimento de vagas para contratação imediata e formação de cadastro de reserva nos empregos de **instrutor** do quadro de pessoal do **SENAI/DF**, em conformidade com o item 2 a seguir.

1.2.1 O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade do **SENAI/DF**.

1.3 As provas referentes ao processo seletivo serão aplicadas no Distrito Federal.

1.4 O processo seletivo consistirá de:

- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) prova de desempenho técnico-prático, de caráter classificatório.

1.5 Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do contrato de trabalho realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente.

1.6 O candidato aprovado dentro do limite de vagas terá, após a sua contratação pelo **SENAI/DF**, a relação de trabalho regida pela **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**.

1.7 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

2 DOS EMPREGOS

2.1 INSTRUTORES MENSALISTAS – CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.

Código	Área de Instrução	Grau de Instrução	Remuneração Mensal	Vagas
101	Administração	Nível Superior	R\$ 3.440,00	7
102	Direito	Nível Superior	R\$ 3.440,00	2
103	Contabilidade	Nível Superior	R\$ 3.440,00	3
104	Vestuário	Nível Superior	R\$ 3.440,00	1
201	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio	R\$ 2.420,00	2
202	Área Automobilística	Ensino Médio	R\$ 2.420,00	1
203	Mecânica de Refrigeração	Ensino Médio	R\$ 2.420,00	1
204	Jardinagem e Paisagismo	Ensino Médio	R\$ 2.420,00	1
205	Madeira e Mobiliário	Ensino Médio	R\$ 2.420,00	1

2.2 INSTRUTORES HORISTAS

Código	Área de Instrução	Grau de Instrução	Valor da hora/aula ^(*)	Vagas
301	Português e Inglês	Nível Superior	R\$ 26,64	6
302	Desenho Assistido por Computador (CAD)	Nível Superior	R\$ 26,64	1
303	Informática	Nível Superior	R\$ 26,64	1
304	Psicologia do Trabalho	Nível Superior	R\$ 26,64	3
305	Eletromecânica	Nível Superior	R\$ 26,64	4
306	Eletrotécnica	Nível Superior	R\$ 26,64	3
307	Telecomunicações	Nível Superior	R\$ 26,64	1
308	Contabilidade	Nível Superior	R\$ 26,64	3
309	Tecnologia da Informação – Redes	Nível Superior	R\$ 26,64	2
310	Tec. da Informação – Desenvolvimento	Nível Superior	R\$ 26,64	1
311	Engenharia Civil	Nível Superior	R\$ 26,64	2
312	Arquitetura	Nível Superior	R\$ 26,64	1
313	Legislação Aplicada a Seg. do Trabalho	Nível Superior	R\$ 26,64	1
314	Saúde e Higiene Industrial	Nível Superior	R\$ 26,64	1
401	Telecomunicações	Ensino Médio	R\$ 20,59	2
402	Área Automobilística	Ensino Médio	R\$ 26,64	2
403	Eletrônica	Ensino Médio	R\$ 20,59	2
404	Construção Civil	Ensino Médio	R\$ 20,59	1
405	Segurança Eletrônica	Ensino Médio	R\$ 20,59	1

- 2.2.1 Ao valor da hora/aula será acrescida remuneração relativa ao Descanso Semanal Remunerado (DSR).
- 2.2.2 A carga semanal máxima será de 30 (trinta) horas, acrescidas das horas de coordenação pedagógica.
- 2.3 Os requisitos acadêmicos e profissionais e a descrição sumaria das atribuições para cada emprego encontram-se detalhados no **Anexo I**.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 3.2 Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos.
- 3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.4 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou de alistamento militar, em caso de candidato do sexo masculino.
- 3.5 Possuir os requisitos indicados para o emprego, conforme o **Anexo I**.
- 3.6 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- 3.7 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em emprego público.
- 3.8 Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente processo seletivo e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A taxa de inscrição será de **R\$ 38,00 (trinta e oito reais) para os empregos de nível superior** e de **R\$ 36,00 (trinta e seis reais) para os empregos de nível médio**.
- 4.2 As inscrições poderão ser feitas via internet, conforme procedimentos especificados a seguir.
- 4.3 A inscrição poderá ser efetuada no endereço eletrônico **<http://www.iades.com.br>** no período **entre 10 (dez) horas do dia 13 de maio e 20 (vinte) horas do dia 4 de junho de 2012**.
- 4.3.1 O **IADES** não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.2 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária e disponível para visualização e impressão no endereço eletrônico **<http://www.iades.com.br>**.
- 4.3.3 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado **até o dia 5 de junho de 2012**.
- 4.3.4 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.3.5 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.3.6 O candidato poderá, ainda, efetuar a sua inscrição na **Central de Atendimento ao Candidato do Instituto Americano de Desenvolvimento (CAC-IADES)**, localizada no SCS Quadra 8 Bloco B-60 4º andar, Shopping Venâncio 2000, Asa Sul, Brasília/DF, que abre de segunda a sexta-feira, das 10h (dez horas) às 16h (dezesesseis horas).

4.4. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

- 4.4.1 O **IADES** disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição na data provável de **11 de junho de 2012**. O comprovante poderá ser retirado no endereço eletrônico **<http://www.iades.com.br>**.
- 4.4.2 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local, data e horário de realização da prova objetiva, o que não desobriga o candidato do dever de observar o comunicado de divulgação de local e de horário de aplicação das provas, que será oportunamente publicado.
- 4.4.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição.

4.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.5.2 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo previsto de inscrições, estipuladas no presente edital.
- 4.5.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 4.5.4 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IADES** do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa.
- 4.5.4.1 O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço, telefone e *e-mail*, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.
- 4.5.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.
- 4.5.5.1 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o **IADES** reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.
- 4.5.5.2 É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

4.5.6 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4.5.6.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- b) for membro de família de baixa renda.

4.5.7 Os candidatos que atendam ao disposto no subitem 4.5.6.1 poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição da seguinte forma:

- a) imprimir, preencher e assinar o formulário para requerimento de isenção da taxa de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) entregar declaração com firma reconhecida de que atende à condição estabelecida na letra “a” do subitem 4.5.6.1;
- c) tirar cópia legível de documento de identidade válido e autenticá-la;
- d) encaminhar via postal (SEDEX), para o **IADES – Processo Seletivo SENAI/DF**, Caixa Postal 8642, CEP 70.312–970, Brasília/DF, os documentos citados nas alíneas “a”, “b” e “c”, no período **de 14 de maio a 3 de junho de 2012**.

4.5.7.1 Os candidatos poderão ainda requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição por meio de correio eletrônico através do endereço isencao@iades.com.br, encaminhando os documentos citados nas alíneas “a”, “b” e “c” na forma digitalizada, até a data estabelecida na alínea “d” do subitem 4.5.7;

4.5.7.2 O **IADES** não se responsabilizará por solicitações de isenção da taxa de inscrição via correio eletrônico e (ou) via postal (SEDEX) não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha e congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, desvios de rota, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e greves que impossibilitem os recebimentos das correspondências.

4.5.7.3 Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição via fax ou por procurador.

4.5.8 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo.

4.5.9 Será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **4 de junho de 2012**, a listagem contendo o resultado preliminar da apreciação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

4.5.10 Os candidatos que não tiverem seu pedido atendido terão 3 (três) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da apreciação para entrar com o recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção e(ou) regularizar a sua inscrição, diretamente na **CAC-IADES**, conforme dias e horário de funcionamento informados no subitem 4.3.6 acima.

5 DA PROVA OBJETIVA

5.1 A prova objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 25,00 (vinte e cinco) pontos, de acordo com o número de questões e os pesos definidos no quadro a seguir:

Áreas de Conhecimento	Número de Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	12	1	12
Raciocínio Lógico e Matemático	8	1	8
Conhecimentos de Informática	5	1	5
Total	25	-	25

5.2 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.3 Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total máxima permitida para a prova, desde que acertem, no mínimo:

- a) 6 (seis) questões de Língua Portuguesa;
- b) 4 (quatro) questões de Raciocínio Lógico e Matemático;
- c) 2 (duas) questões de Conhecimentos de Informática.

6 DA INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 O tempo estipulado para a realização da prova objetiva é de 2 (duas) horas e será aplicada na data provável de **16 de junho de 2012**.

6.2 Os locais, datas e horários de aplicação da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **11 de junho de 2012**.

6.3 O candidato deverá transcrever, com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, fabricada de material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.3.1 O candidato é responsável pela devolução da folha de resposta devidamente preenchidas ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de resposta.

- 6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com a folha de resposta, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão.
- 6.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 6.6 Não será permitido que as marcações na folha de resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou atendimento especial. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IADES** devidamente treinado.
- 6.7 Não serão fornecidas, por telefone, fax e(ou) correio eletrônico, informações a respeito de data, local e horário de aplicação da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no endereço eletrônico **<http://www.iades.com.br>**.
- 6.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, fabricada de material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha durante a realização das provas.
- 6.8.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.
- 6.9 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do **IADES**.
- 6.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.
- 6.10.1 Outros documentos ou documentos fora do prazo de validade não serão aceitos como documentos de identidade, bem como documentos ilegíveis, não-identificáveis e(ou) danificados e cópias autenticadas.
- 6.10.2 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.10 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 6.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e(ou) à assinatura do portador.
- 6.12 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 6.13 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 6.14 No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio de qualquer espécie, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *palmtop*, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo **IADES**. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 6.15 Não será permitida a entrada de candidato no ambiente de provas com arma. O candidato que estiver portando arma deverá se dirigir à Coordenação.
- 6.16 O **IADES** recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos subitens 6.13 e 6.14 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.
- 6.17 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.
- 6.17.1. O candidato que fizer uso de aparelho auditivo, por orientação médica, deverá solicitar atendimento especial conforme o item 8 deste edital.
- 6.18 O **IADES** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.
- 6.19 Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 6.20 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo **IADES**.
- 6.21 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início e, nessa ocasião, poderá levar o seu caderno de provas.
- 6.22 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, em qualquer momento do processo seletivo ou durante a aplicação das provas:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e(ou) impressos não autorizados e(ou) que se comunicar com outro candidato;
- d) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, *bip*, receptor, *pager*, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *palmtop*, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e(ou) os candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio;
- g) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do **IADES**;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e (ou) a folha de texto definitivo;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e (ou) nas folhas de texto definitivo;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; ou
- l) descumprir este Edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.

6.23 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.24 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

6.25 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

7 DA PROVA DE DESEMPENHO TÉCNICO-PRÁTICO

7.1 A prova de desempenho técnico-prático, de caráter exclusivamente classificatório, avaliará a competência de planejamento de aula e de comunicação do candidato, assim como a sua capacidade de síntese e o seu conhecimento do processo ensino-aprendizagem, em matéria que deverá ser exposta com clareza, organização e objetividade.

7.2 A prova de desempenho técnico-prático consistirá na apresentação oral de tema a ser oportunamente indicado pela Banca Examinadora e informado ao candidato com 1 (uma) hora de antecedência.

7.3 A prova de desempenho técnico-prático será composta de 10 (dez) itens de observação e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 10,00 (dez) pontos.

7.4 A prova de desempenho técnico-prático terá a duração de 12 (doze) minutos e será apresentada em sessão com Banca Examinadora especializada composta por 3 (três) membros.

7.4.1 É vedada a presença dos demais candidatos na sessão de apresentação.

7.5 Para a apresentação, como recurso didático, será permitido o uso de quadro de giz e de equipamento audiovisual, como retroprojetor e projetor.

7.6 Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada para a prova de desempenho teórico-prático. O candidato que não comparecer à prova de desempenho teórico-prático será automaticamente eliminado do concurso.

7.7 Informações adicionais a respeito da prova de desempenho teórico-prático constarão do edital de convocação para esta etapa, a ser oportunamente publicado.

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será reprovado na prova objetiva ou na prova de desempenho teórico-prático e eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total máxima permitida para a respectiva prova.

8.2 Os candidatos não eliminados na prova objetiva serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação individual.

8.3 Serão convocados para a prova de desempenho teórico-prático os candidatos aprovados e classificados em até 4 (quatro) vezes o número de vagas de cada área de instrução, observada a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e respeitados os empates na última posição.

8.4 O candidato que não for convocado para a prova de desempenho teórico-prático estará, automaticamente, eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo.

8.5 A nota final dos candidatos será igual a soma nota da final prova objetiva e da nota da prova de desempenho teórico-prático.

8.6 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final.

8.7 A classificação no presente processo seletivo não gera aos candidatos direito a contratação no emprego, cabendo à **SENAI/DF**, aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de admissão de todos os candidatos aprovados.

8.8 Se no ato da convocação do candidato aprovado, por qualquer motivo, este não comparecer na data, no local e no horário informado, perderá automaticamente o direito à vaga, sendo convocado o próximo, por ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação final, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa.

9.2 Persistindo o empate, será dada a preferência para o candidato de maior idade.

10 DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

10.1 Das vagas que vierem a ser criadas, durante o prazo de validade deste processo seletivo, no emprego listado no **Anexo I** deste edital, 5% serão providas na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal e do artigo 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, observado o que estabelece o subitem 10.2.

10.2 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

10.3 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e encaminhar laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia da inscrição, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 10.4 deste edital, e o requerimento constante do **Anexo III**.

10.4 O candidato portador de deficiência deverá, encaminhar, impreterivelmente até o dia **4 de junho de 2012**, o referido laudo médico e o requerimento constante do **Anexo III** devidamente preenchido e assinado, via postal (SEDEX), para o **IADES – Processo Seletivo SENAI/DF**, Caixa Postal 8642, CEP 70.312-970, Brasília/DF, desde que cumprida a formalidade de inscrição dentro dos prazos citados no item 4 deste Edital.

10.5 O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

10.6 O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 10.13 deste edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para o dia de aplicação da prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização (ver **Anexo III**).

10.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

10.8 O candidato que se declarar portador de deficiência, caso aprovado e classificado no processo seletivo, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pelo **SENAI/DF**, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo emprego, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

10.9 O candidato mencionado no subitem 10.8 deste Edital deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original, ou de cópia autenticada, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como à provável causa da deficiência.

10.10 A inobservância do disposto nos subitens 10.4 e 10.9 deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

10.11 A comprovação pela junta médica referida no subitem 10.8 deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado do processo seletivo.

10.12 As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

10.13 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, no formulário de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **4 de junho de 2012**, impreterivelmente, via postal (SEDEX), para o **IADES – Processo Seletivo SENAI/DF**, Caixa Postal 8642, CEP 70.312-970, Brasília/DF, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitida nos últimos 12 meses, contados até o último dia de inscrição, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

10.14 O laudo médico referido nos subitens 10.3 e 10.13 deste edital valerá somente para este processo seletivo e não será devolvido. Nesse caso, também não será fornecida cópia do referido laudo.

10.15 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a(s) prova(s).

10.16 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11 DOS RECURSOS

11.1 Ao **IADES** será admitido recurso, sem efeito suspensivo, devidamente fundamentado, contra o indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, contra o gabarito preliminar da prova objetiva, e contra o resultado preliminar da prova de desempenho técnico-prático informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou do resultado.

11.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação de cada um dos eventos do item 11.1.

11.2.1 Os recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.2.2 O candidato deverá entregar 2 (dois) conjuntos idênticos de recursos (original e 1 (uma) cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas 1 (uma) capa.

11.3 Cada recurso ou conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

a) folhas separadas para questões diferentes;

b) em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo **IADES**;

c) para cada questão, argumentação lógica e consistente;

d) capa única constando: nome e número do processo seletivo; nome, assinatura e número de inscrição do candidato; nome do emprego, com o respectivo código, para o qual está concorrendo; endereço e telefone(s) para contato;

e) sem identificação do candidato no corpo do recurso;

f) recurso datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo a ser disponibilizado na internet pelo **IADES** no sítio eletrônico <http://www.iades.com.br>, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

11.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital, serão indeferidos.

11.5 Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, a quantidade de questões sofrerá alterações.

11.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

11.7 O recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

11.7.1 Não serão apreciados recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste item;

b) com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

11.8 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.9 O recurso deverá entregue na **Central de Atendimento ao Candidato do Instituto Americano de Desenvolvimento (CAC-IADES)**, localizada no SCS Quadra 8 Bloco B-60 4º andar, Shopping Venâncio 2000, Asa Sul, Brasília/DF.

11.10 Não serão apreciados recursos encaminhados via correios, fax e (ou) via internet.

12 DA ADMISSÃO

12.1 De acordo com a necessidade do **SENAI/DF**, a convocação de candidatos classificados para admissão será feita pela ordem rigorosa de classificação.

12.2 Somente serão admitidos os candidatos convocados que apresentarem exame médico admissional satisfatório, na época da admissão.

12.3 Não serão admitidos, em qualquer hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido nos exames médicos.

12.4 Os candidatos aprovados no processo seletivo, convocados para a admissão e que apresentarem corretamente toda a documentação necessária, serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), através de contrato experimental de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, em que o empregado será submetido à avaliação, em face da qual se definirá a conveniência ou não da sua permanência no quadro de pessoal.

12.5 Após assinatura do contrato de trabalho o novo empregado trabalhará, conforme demanda da entidade, em qualquer uma das unidades operacionais do **SENAI/DF** ou em outros locais onde existam atendimentos realizados a critério de conveniência, oportunidade e necessidade da Entidade.

12.6 Em caso de desistência temporária, o candidato renunciará à sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados aguardando nova convocação que poderá ou não se efetivar no período de vigência deste processo seletivo. Neste caso, o candidato terá uma única oportunidade de aceitar uma nova oferta, sendo assim considerada desistência definitiva deste processo seletivo.

12.7 A nomenclatura dos cargos/empregos poderão sofrer alteração em função de novas Políticas de Gestão de Pessoas do **SENAI/DF**.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O resultado do processo seletivo será disponibilizado no sítio eletrônico <http://www.iades.com.br>.

13.2 O candidato convocado que deixar de atender a convocação, no prazo estabelecido pelo **SENAI/DF**, perderá os direitos decorrentes da sua contratação, e será eliminado da lista de candidatos classificados.

13.3 Não haverá, em nenhuma hipótese, uma nova convocação.

13.4 O **SENAI/DF**, na medida de suas necessidades, reserva-se no direito de convocar os candidatos aprovados, respeitando a ordem rigorosa de classificação.

13.5 A inexatidão das afirmativas e(ou) irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.6 O **SENAI/DF** se limitará a convocar os aprovados em processo seletivo por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento), diretamente no endereço informado por ocasião da inscrição. Caberá exclusivamente ao candidato aprovado informar seu novo endereço o **SENAI/DF**, em caso de mudança residencial durante todo o período de validade do processo seletivo e(ou) de sua prorrogação, caso ocorra.

13.7 Os itens e anexos deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada no edital ou comunicado publicado no sítio eletrônico **<http://www.iades.com.br>**.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo **SENAI/DF** e pelo **IADES**.

13.9 O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da publicação da homologação do certame.

Brasília-DF, 11 de maio de 2012.

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Diretor Regional do SENAI/DF

ANEXO I – EMPREGOS, REQUISITOS E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

1 INSTRUTORES MENSALISTAS

101 - INSTRUTOR DE ADMINISTRAÇÃO

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração de Empresas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Descrição sumária das atribuições: ministrar componentes curriculares aos cursos na área de Administração: atitudes pessoais, gestão em tecnologia da informação, tecnologia da informação aplicada à automação de escritórios, noções de elaboração de projetos, análise da cadeia produtiva, comércio virtual, marketing e vendas, gestão de logística, educação ambiental, gestão de pessoas, empreendedorismo, gestão em serviços, plano de negócios, higiene e segurança no trabalho, técnicas de arquivo e almoxarifado, organização de empresas, legislação trabalhista, organização e controle de agenda, atendimentos telefônicos e organização de reuniões, sistema financeiro, etiqueta profissional e social; prestar assistência técnica e tecnológica nos ambientes do **SENAI-DF** e empresas, quando designado.

102 - INSTRUTOR DE DIREITO

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Descrição sumária das atribuições: ministrar componentes curriculares relacionados a gestão em organização e tecnologia industrial (legislação aplicada) e a legislação trabalhista; prestar assistência técnica e tecnológica nos ambientes do **SENAI-DF** e empresas, quando designado.

103 - INSTRUTOR DE CONTABILIDADE

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Descrição sumária das atribuições: ministrar componentes curriculares relacionados ao sistema financeiro, a operações matemáticas, aos elementos de administração e finanças e a gestão contábil-financeira; prestar assistência técnica e tecnológica nos ambientes do **SENAI-DF** e empresas, quando designado.

104 - INSTRUTOR DE VESTUÁRIO

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Estilismo e Moda ou *Design* de Moda, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Descrição sumária das atribuições: ministrar componentes curriculares relacionados a corte, costura e modelagem de peças e *design* de moda; prestar assistência técnica e tecnológica nos ambientes do **SENAI-DF** e empresas, quando designado.

201 - INSTRUTOR TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Requisitos: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino e certificado de conclusão de curso técnico em segurança do trabalho.

Descrição sumária das atribuições: ministrar componentes curriculares relacionados a higiene e segurança no trabalho, gestão em educação, higiene e monitoração ambiental (ergonomia aplicada ao trabalho) e educação ambiental; prestar assistência técnica e tecnológica nos ambientes do **SENAI-DF** e empresas, quando designado.

202 - INSTRUTOR DA ÁREA AUTOMOBILÍSTICA

Requisitos: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino e certificado de conclusão de curso técnico na área automotiva ou certificação comprovada na área automotiva com carga horária igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas.

Descrição sumária das atribuições: ministrar componentes curriculares relacionados aos conteúdos da área automobilística: eletricidade veicular, gerenciamento eletrônico do motor, motor a combustão interna e sistemas auxiliares, sistema de transmissão, sistema de freio, suspensão e direção; prestar assistência técnica e tecnológica nos ambientes do **SENAI-DF** e empresas, quando designado.

203 - INSTRUTOR DE MECÂNICA DE REFRIGERAÇÃO

Requisitos: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino e certificação comprovada na área de refrigeração com carga horária igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas.

Descrição sumária das atribuições: ministrar aulas relacionadas aos conteúdos da área de refrigeração: automação para sistema de refrigeração; instalador de condicionador de ar modelo SPLIT; mecânico de manutenção e instalação de climatização e refrigeração; operador de central de refrigeração; operador de sistemas de climatização; reparador de refrigeração comercial; reparador de refrigerador e freezer; prestar assistência técnica e tecnológica nos ambientes do SENAI-DF e empresas, quando designado.

204 - INSTRUTOR DE JARDINAGEM E PAISAGISMO

Requisitos: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino e certificado de conclusão de curso técnico em jardinagem e paisagismo ou certificação comprovada na área de jardinagem e paisagismo com carga horária igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas.

Descrição sumária das atribuições: ministrar componentes curriculares relacionados aos conteúdos da área de construção civil e jardinagem e paisagismo: técnicas de horticultura; leitura, interpretação e elaboração de projetos paisagísticos; técnicas de pavimentação básica com pedras; técnicas de cascata, espelhos d'água e fontes; prestar assistência técnica e tecnológica nos ambientes do SENAI-DF e empresas, quando designado.

205 - INSTRUTOR DE MADEIRA E MOBILIÁRIO

Requisitos: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino e certificação comprovada na área de madeira e mobiliário (marcenaria) com carga horária igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas.

Descrição sumária das atribuições: ministrar componentes curriculares relacionados aos conteúdos da área de madeira e mobiliário: marceneiro linha reta, montador e restaurador de móveis, desenhista de móveis e *designer* mobiliário; prestar assistência técnica e tecnológica nos ambientes do SENAI-DF e empresas, quando designado.

2 INSTRUTORES HORISTAS

301 - INSTRUTOR DE PORTUGUÊS E INGLÊS

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Letras - Português/Inglês ou de curso de graduação em Letras – Português, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e certificação de proficiência comprovada em Língua Inglesa.

Descrição sumária das atribuições: ministrar para as modalidades de aprendizagem, aperfeiçoamento, qualificação e técnico os componentes curriculares: comunicação e expressão/redação oficial, comunicação e pesquisa, e inglês técnico; prestar assistência técnica e tecnológica nos ambientes do SENAI-DF e empresas, quando designado.

302 - INSTRUTOR DE DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR (CAD)

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia ou Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Descrição sumária das atribuições: ministrar o componente curricular Desenho Assistido por Computador (CAD) para os cursos técnicos de Eletromecânica e Eletrotécnica; prestar assistência técnica e tecnológica nos ambientes do SENAI-DF e empresas, quando designado.

303 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de tecnologia da informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Descrição sumária das atribuições: ministrar para as modalidades de aprendizagem, aperfeiçoamento, qualificação e técnico os componentes curriculares: operador de computador/técnicas de digitação e informática básica aplicada; prestar assistência técnica e tecnológica nos ambientes do SENAI-DF e empresas, quando designado.

304 - INSTRUTOR DE PSICOLOGIA DO TRABALHO

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Descrição sumária das atribuições: ministrar para as modalidades de aprendizagem, aperfeiçoamento, qualificação e técnico os componentes curriculares: psicologia do trabalho, atitudes pessoais e empreendedorismo; prestar assistência técnica e tecnológica nos ambientes do SENAI-DF e empresas, quando designado.

305 - INSTRUTOR DE ELETROMECAÂNICA

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação nas áreas da Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecatrônica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Descrição sumária das atribuições: ministrar componentes curriculares relacionadas ao curso técnico em eletromecânica: leitura e interpretação de desenho técnico mecânico, processo de usinagem, técnica da manutenção, materiais e ensaios, eletro-hidráulica e eletro-pneumática, planejamento e controle da manutenção e comando numérico computadorizado; prestar assistência técnica e tecnológica nos ambientes do **SENAI-DF** e empresas, quando designado.

306 - INSTRUTOR DE ELETROTÉCNICA

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Descrição sumária das atribuições: ministrar componentes curriculares relacionados ao curso técnico em eletrotécnica: instalações elétricas prediais e industriais, desenho técnico, eletrônica linear, máquinas elétricas, dispositivos eletro-eletrônicos, metodologia de manutenção em instalações elétricas industriais, gestão de processos em instalações elétricas industriais, técnicas de supervisão de equipes, eletrônica digital e industrial, lógica de programação, CLP, leitura e interpretação de projetos de automação e gestão de processos em instalações elétricas industriais automatizadas; prestar assistência técnica e tecnológica nos ambientes do **SENAI-DF** e empresas, quando designado.

307 - INSTRUTOR DE TELECOMUNICAÇÕES

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia de Telecomunicações ou na área de tecnologia de sistemas de telecomunicações ou, ainda, de tecnólogo em Telecomunicações, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Descrição sumária das atribuições: ministrar cursos e componentes curriculares relacionados a eletrônica aplicada a telecomunicações, a teleprocessamento de dados, a gestão de processos de manutenção em sistemas de telecomunicações, a planejamento de infra-estrutura em sistemas de telecomunicações e a telefonia e sistemas telefônicos; prestar assistência técnica e tecnológica nos ambientes do **SENAI-DF** e empresas, quando designado.

308 - INSTRUTOR DE CONTABILIDADE

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Contabilidade, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Descrição sumária das atribuições: ministrar componentes curriculares relacionados ao sistema financeiro, a operações matemáticas, a elementos de administração e finanças e a gestão contábil-financeira; prestar assistência técnica e tecnológica nos ambientes do **SENAI-DF** e empresas, quando designado.

309 - INSTRUTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (FOCO EM REDES)

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências da Computação ou Tecnologia de Redes, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Descrição sumária das atribuições: ministrar componentes curriculares relacionados a gerenciamento de serviços para redes de computadores, a introdução a tecnologia de redes; a lógica de programação, a montagem e configuração de redes LAN, a segurança em rede de computadores e a sistemas operacionais para servidores de rede; prestar assistência técnica e tecnológica nos ambientes do **SENAI-DF** e empresas, quando designado.

310 - INSTRUTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (FOCO EM DESENVOLVIMENTO)

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de tecnologia da informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Descrição sumária das atribuições: ministrar componentes curriculares relacionados a estruturação de serviço de banco de dados, lógica de programação, programação, CLP e padrões *web*; desenvolvimento de aplicativos *web*; tecnologia de construção de *sites* utilizando as linguagens de programação C#, Java e PHP; prestar assistência técnica e tecnológica nos ambientes do **SENAI-DF** e empresas, quando designado.

311 - INSTRUTOR DE ENGENHARIA CIVIL

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Descrição sumária das atribuições: ministrar componentes curriculares relacionados aos conteúdos da área da construção civil: máquinas, equipamentos e materiais de construção, tecnologia da construção, Solos, instalações hidro-sanitárias, topografia e orçamento; prestar assistência técnica e tecnológica nos ambientes do **SENAI-DF** e empresas, quando designado.

312 - INSTRUTOR DE ARQUITETURA

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Descrição sumária das atribuições: ministrar componentes curriculares relacionados aos conteúdos de arquitetura: desenhista de arquitetura, leitura e interpretação de projetos arquitetônicos, desenho arquitetônico e AutoCAD; prestar assistência técnica e tecnológica nos ambientes do **SENAI-DF** e empresas, quando designado.

313 – INSTRUTOR NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM FOCO EM LEGISLAÇÃO APLICADA À SEGURANÇA DO TRABALHO

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia com formação em Segurança do Trabalho, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Descrição sumária das atribuições: ministrar componentes curriculares relacionados a gestão em educação, higiene e monitoração ambiental (educação ambiental, higiene industrial, monitoração ambiental), gestão em organização e tecnologia industrial (organização industrial, tecnologia industrial), gestão em segurança do trabalho (tecnologia de segurança do trabalho, gestão de processos), técnicas de prevenção e combate a sinistro e trabalho de conclusão; prestar assistência técnica e tecnológica nos ambientes do **SENAI-DF** e empresas, quando designado.

314 - INSTRUTOR DA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM FOCO EM SAÚDE E HIGIENE INDUSTRIAL

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem ou outra área das Ciências da Saúde, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Descrição sumária das atribuições: ministrar componentes curriculares relacionados a prevenção de doenças profissionais, primeiros socorros; prestar assistência técnica e tecnológica nos ambientes do **SENAI-DF** e empresas, quando designado.

401 - INSTRUTOR DE TELECOMUNICAÇÕES

Requisitos: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino e certificado de conclusão de curso técnico na área de telecomunicações.

Descrição sumária das atribuições: ministrar componentes curriculares relacionados a telecomunicações, comunicação de dados, instalação e reparação de redes internas e externas de telefonia fixa, comutação e sinalização telefônica, utilização de tecnologias para telefonia envolvendo hierarquias digitais de transmissão, centrais telefônicas e integrações e soluções em telefonia IP; prestar assistência técnica e tecnológica nos ambientes do **SENAI-DF** e empresas, quando designado.

402 - INSTRUTOR DA ÁREA AUTOMOBILÍSTICA

Requisitos: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino e certificado de conclusão de curso técnico na área automotiva ou certificação comprovada na área automotiva com carga horária igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas.

Descrição sumária das atribuições: ministrar componentes curriculares relacionados aos conteúdos da área automobilística: eletricidade veicular, gerenciamento eletrônico do motor, motor a combustão interna e sistemas auxiliares, sistema de transmissão, sistema de freio, suspensão e direção; prestar assistência técnica e tecnológica nos ambientes do **SENAI-DF** e empresas, quando designado.

403 - INSTRUTOR DE ELETRÔNICA

Requisitos: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino e certificado de conclusão de curso técnico em eletrônica ou certificação comprovada na área de eletrônica com carga horária igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas.

Descrição sumária das atribuições: ministrar componentes curriculares relacionados aos conteúdos relacionados a eletrônica linear, eletrônica digital, eletrônica analógica, eletrônica aplicada a rede de computadores, processos de soldagem, fundamentos de eletroeletrônica, eletroeletrônica aplicada, eletroeletrônica automotiva e instrumentos de diagnóstico eletrônico; prestar assistência técnica e tecnológica nos ambientes do **SENAI-DF** e empresas, quando designado.

404 - INSTRUTOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL -

Requisitos: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino e certificado de conclusão de curso técnico na área de edificações ou certificação comprovada na área da construção civil com carga horária igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas.

Descrição sumária das atribuições: ministrar aulas relacionadas aos conteúdos da área de construção civil: pedreiro de revestimento cerâmico, pedreiro de alvenaria, carpintaria básica e de formas, armador de ferragens, tecnologia de materiais, almoxarife de obras e instalação de hidráulica básica; prestar assistência técnica e tecnológica nos ambientes do **SENAI-DF** e empresas, quando designado.

405 - INSTRUTOR DE SEGURANÇA ELETRÔNICA -

Requisitos: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino e formação comprovada na área de segurança eletrônica com carga horária igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas.

Descrição sumária das atribuições: ministrar componentes curriculares relacionadas ao curso de instalador de sistemas de segurança eletrônica: noções básicas de eletricidade predial, noções básicas de eletrônica, instalador de sistema de alarme, leitura e instalação de projetos de construção civil, noções básicas de telefonia, instalação de portão elétrico, instalação de câmeras de vídeo, instalação de cerca elétrica e atendimento ao cliente; prestar assistência técnica e tecnológica nos ambientes do **SENAI-DF** e empresas, quando designado.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e inteligência de textos. 2 Tipologia textual. 3 Figuras de linguagem. 4 Ortografia. 5 Acentuação gráfica. 6 Emprego do sinal indicativo de crase. 7 Formação, classe e emprego de palavras. 8 Sintaxe da oração e do período. 9 Pontuação. 10. Concordância nominal e verbal. 11 Colocação pronominal. 12 Regência nominal e verbal. 13 Equivalência e transformação de estruturas. 14 Paralelismo sintático. 15 Relações de sinonímia e antonímia.

2 NOÇÕES DE MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO. 1 Operações, propriedades e aplicações (soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). 2 Princípios de contagem e probabilidade. 3 Arranjos e permutações. 4 Combinações. 5 Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais e reais) e operações com conjuntos. 6 Razões e proporções (grandezas diretamente proporcionais, grandezas inversamente proporcionais, porcentagem, regras de três simples e compostas). 7 Equações e inequações. 8 Sistemas de medidas. 9 Volumes. 10 Noções de geometria. 11 Compreensão de estruturas lógicas. 12 Lógica de argumentação (analogias, inferências, deduções e conclusões). 13 Diagramas lógicos.

3 NOÇÕES DE INFORMÁTICA. 1 Microsoft Word 2003. 2 Microsoft Excel 2003. 3 Microsoft PowerPoint 2003. 4 Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas, programas e ferramentas de busca e pesquisa. 5 Conceitos, serviços e tecnologias relacionados a intranet, internet e a correio eletrônico. 6 Internet Explorer. 7. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup).

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA OU QUE TEM NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O(A) candidato(a) _____, CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do SENAI/DF para o emprego de _____, código _____, regido pelo Edital nº 1/2012 – SENAI/DF, de 17 de abril de 2012, vem requerer vaga especial como portador de deficiência.

Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo: _____.

Observação: não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

Marque com um X no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial e(ou) de tratamento especial.

() Não há necessidade de prova especial e(ou) de tratamento especial.

() Há necessidade de prova e(ou) de tratamento especial.

No quadro a seguir selecione o tipo de prova e(ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s).

<p>1 Necessidades físicas:</p> <p>() sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)</p> <p>() sala térrea (dificuldade para locomoção)</p> <p>() sala individual (candidato com doença contagiosa/outras)</p> <p>() maca</p> <p>() mesa para cadeira de rodas</p> <p>() apoio para perna</p> <p>() mesa e cadeiras separadas</p> <p>() gravidez de risco</p> <p>() obesidade</p> <p>1.1 Auxílio para preenchimento</p> <p>() dificuldade/impossibilidade de escrever</p> <p>() da folha de respostas da prova objetiva</p> <p>() da folha de texto</p>	<p>1.2 Auxílio para leitura (ledor)</p> <p>() dislexia</p> <p>() tetraplegia</p> <p>2 Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)</p> <p>() auxílio na leitura da prova (ledor)</p> <p>() prova em <i>braille</i></p> <p>() prova ampliada (fonte entre 14 e 16)</p> <p>() prova superampliada (fonte 28)</p> <p>3 Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)</p> <p>() intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)</p> <p>() leitura labial</p> <p>4 Outros</p> <p>() Tempo Adicional – mediante justificativa médica</p>
---	--

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)